

LEI Nº 2.650, DE 09 DE SETEMBRO DE 1994.  
"Cria o Cargo de Secretária da Junta de Serviço Militar -  
JSM - em Nova Iguaçu e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes  
legais, decreta e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura organi-  
zacional da Secretaria Municipal de Administração, o Cargo  
de Secretária da Junta de Serviço Militar de Nova Iguaçu,  
símbolo CC-1.

Art. 2º - Fica atribuído aos funcionários  
desta Municipalidade, lotados na Junta de Serviço Militar-  
JSM, um Abono Especial de 100% (cem por cento) sobre a re-  
muneração de respectivo cargo.

Parágrafo Único - O Abono referido no "Ca-  
put" deste artigo, não integrará os vencimentos e salários  
para qualquer efeito.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta  
Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

09 DE SETEMBRO DE 1994.

ALTAMIR GOMES MOURA  
PREFEITO

PROJETO Nº 56 / 94

mensagem nº. 15 / 94

PUBLICADO 12 / 09 / 94

Diário Oficial.